



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

A **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, através da Comissão Organizadora instituída através da Portaria Municipal Nº 119 de 19 de Abril de 2016, torna público que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006 e das Leis Municipais nº 1.739/2006 e 1.757/2007, o processo seletivo, com vistas à contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, em conformidade às disposições constitucionais, e, em particular às normas contidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, sendo elas Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006, e Leis Municipais nºs 1.739/2006 e 1.757/2007.
- 1.3. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Afonso Cláudio - ES para execução das atividades do Programa de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF e PARA OS TRABALHOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, desenvolvidos pelo Município.

- 1.4. Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 1.6. O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital poderá ser contratado, conforme disponibilidade de vaga e função, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde, conforme determinado pela Secretária Municipal de Saúde.
- 1.7. Só será aceita apenas uma inscrição por candidato, não sendo aceita inscrição concomitante para os dois cargos contidos neste edital.
- 1.8. A convocação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, ao resultado final homologado e publicado deste processo seletivo;
- 1.9. Os candidatos classificados e aprovados serão convocados, conforme disponibilidade de vagas, observando rigorosamente a ordem de classificação e a comprovação de residência na micro área indicada no ato da inscrição, exclusivamente para os candidatos que concorrerem ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.10. Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Afonso Cláudio/ES, nos termos da **Lei Municipal nº 1.448/97**, sem, contudo, adquirirem estabilidade.
- 1.11. Os demais candidatos classificados neste Processo Seletivo farão parte do Cadastro Reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Combate as Endemias, poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação deste Edital e a comprovação de residência na micro área indicada no ato da inscrição, este exclusivamente, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

**1.12.** A manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula junto ao departamento de Recursos Humanos e frequência registrada em folha de ponto e/ou ponto eletrônico.

**2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:**

**2.1. Cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

2.1.1 Serão para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programa do Agente Comunitário de Saúde (PACS), nesta cidade, conforme tabela apresentada no item 2.1.2.

2.1.2 O cargo, número de vagas, localidades, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

**Equipe FAZENDA GUANDU – Zona Rural**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Alto Tabatinga	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Santo André/Rainha da Paz	ACS	40h	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
Serra do Boi	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Rio da Cobra	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Roque	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Fazenda Guandu	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Barra do Rio da Cobra	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Alto Guandu	ACS	40h	CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Guandu	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
----------------	-----	-----	------------------

**Equipe PIRACEMA – Zona Rural**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Cristal/Vista Alegre	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Floresta	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Fortaleza	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Mateus	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Piracema	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Rio do Peixe/Vista Alegre	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Alto Piracema	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Santa Terezinha	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Bento	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**Equipe SEDE 01 – Zona Urbana**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Campo 21 / João Valim / Conjunto Habitacional Pôr do Sol	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Campo 20 / Rancho	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Chácara Providência	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**Equipe SEDE 02 - Zona Rural e Zona Urbana**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Arrendido (zona rural)	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Três Pontões (zona rural)	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Gramma	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Empoçado/Córrego de Ingá (zona rural)	ACS	40h	CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Equipe SEDE 03 - Zona Urbana**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Vale do Sol	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Boa Fé	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Constantino Delpupo	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Colina do Cruzeiro	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Centro	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Morro do Piriquito	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**Equipe SÃO FRANCISCO – Zona Rural**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Córrego do Sabão	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Infância	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Francisco/Lajinha	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Anunciação/Beira Rio	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Santa Rosa/Quatro Quadras	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Domingos	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Ibicaba	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**Equipe SÃO VICENTE – Zona Rural e Zona Urbana**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Morro da Cesan (Rua Amália Vieira de Souza; Rua Valdevino Francisco de Abreu; Rua Clementino Ferreira Camargo; Rua José Walder; Rua Manoel Alves Correia; Rua Antenor Braz Rodrigues).	ACS	40h	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
Morro da Igreja ( Rua	ACS	40h	CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vitor de Souza Ramos; rua Hercílio Sebastião Alves; Rua João Martins Alves; Rua Francisco Teodomiro Alves).			
Bela Vista/Esplanada (Rua Merentino Candido de Souza; Rua Leontina Coelho da Silva; Rua Benedita Ludovina Rosa; Rua Luiz Alves de Freitas; Rua Antenor Ferreira da Silva).	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Santa Luzia do Firme (zona rural)	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Vicente do Firme – (zona rural)	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Vila Nova - (Rua Delza Teixeira Da Silva; Rua José Silvestre Vieira; Rua José Seixas Filho; Rua Toquatro Moreira Dutra; Rua Geraldo Martins; Rua Nelson Correa Pires; Rua José Correa Pires; Rua Projetada).	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**Equipe VILA PONTÕES – Zona Rural**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANTAL</b>	<b>VAGAS</b>
Alto Pontões/Planalto	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Vargedo	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Santo Antônio	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Vargem Grande	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Pedro	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
São Luiz de Boa Sorte	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Liberdade	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Ribeirão do Costa	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Vila Pontões	ACS	40h	CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Equipe SERRA PELADA – Zona Rural**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Lagoa	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Alto Graminha	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Alto Lagoa	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Córrego Paraíso	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Fazenda Hackbart	ACS	40h	CADASTRO RESERVA
Empoçadinho	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**Equipe MATA FRIA – Zona Rural**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
Mata Fria	ACS	40h	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
Córrego Francisco Correa	ACS	40h	CADASTRO RESERVA

**2.1.3 Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

X – Participar e/ou apoiar nas campanhas de vacinação e campanhas relativas aos Programas Municipais de Saúde. Em caso de epidemias, oferecer apoio nas atividades dos agentes de combate às endemias, bem como nos mutirões que forem realizados.

2.1.4 Carga Horária - Agente Comunitário de Saúde: 40 (quarenta) horas semanais;

2.1.5 Vencimentos - Agente Comunitário de Saúde: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

2.1.6 Escolaridade – Agente Comunitário de Saúde: Ensino Médio Completo.

2.1.7 O candidato deverá residir na Microárea para qual optou no momento da inscrição, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo, e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comprovar através de documento de residência e/ou documento oficial, sendo, o descumprimento de tal exigência após sua contratação, passível de rescisão contratual.

**2.2. Cargo de Agente de Combate às Endemias:**

**2.2.1** Serão para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao Departamento de Vigilância em Saúde, nesta cidade.

**2.2.2** O cargo, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimentos do Agente de Combate às Endemias obedecem ao estabelecido a seguir:

<b>SETOR / LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>C.H SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AFONSO CLÁUDIO	ACE	40h	CADASTRO RESERVA

**2.2.3 Atribuições do Agente de Combate às Endemias:** Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Pesquisa de focos de vetores, eliminação de depósitos, pesquisa larvária, reconhecimento geográfico, tratamento focal (Consiste na aplicação de um produto larvicida nos depósitos positivos para formas imaturas de mosquitos, que não possam ser eliminados mecanicamente) e perifocal (aplicação de uma camada de inseticida de ação residual nas paredes externas dos depósitos situados em pontos estratégicos). Uso do termonebulizador, UBV (Ultra baixo volume) leve ou pesado. Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do cargo; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do cargo; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e outros programas de prevenção e controle de endemias; orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais e transmissores da raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar vacinação anti-rábica de cães e gatos; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde. Ter conhecimento sobre a epidemiologia das doenças zoonóticas. Realizar atividades de vigilância e controle de diversos agravos como: dengue, chagas, leishmaniose, esquistossomose, raiva, malária leptospirose e controle de animais daninhos como animais peçonhentos e incômodos. Inspeção domiciliar para identificação de triatomíneos, visitar postos de informação triatomínica, realizar ainda quando solicitadas atividades de campo necessárias para o desenvolvimento de ações emergenciais em qualquer endemia.

**2.2.4** Carga Horária máxima do Agente de Combate às Endemias: 40 (quarenta) horas semanais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**2.2.5** Vencimentos do Agente de Combate às Endemias: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.2.6** Escolaridade- Agente de Combate às Endemias: Ensino Médio Completo.

### **3 DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1-** Requisitos para inscrição:

**3.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.1.2** - Ter concluído o ensino médio;

**3.1.3** - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

**3.1.4** - No caso de inscrições para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, o candidato deverá residir na microárea para onde irá se inscrever, de acordo com o exigido pela legislação vigente, e apresentar comprovante de residência em seu próprio nome ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato, deverá ser comprovado através de declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório.

**3.1.5** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

### **4. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:**

- I.** Haver concluído no mínimo o Ensino Médio;
- II.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- IV.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, através de laudo médico ocupacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 
- V.** Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas diárias e total de 40 horas semanais);
  - VI.** Residir na microárea por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo, através de comprovação de residência por documento oficial, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
  - VII.** Cumprir rigorosamente com as atribuições do cargo, especificadas neste edital e em legislação específica, inclusive as que vierem a ser publicadas após a data de admissão.
  - VIII.** Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
  - IX.** Cumprir as determinações deste edital.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1-** As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, no Salão de Reuniões, localizada à Praça da Independência, nº 341, Afonso Cláudio – ES.

- HORÁRIO: de 07:00 às 13:00 horas.

- Período: 10, 11, 12, 13 e 16 de maio de 2016.

**5.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela microárea da comunidade em que reside, no caso de candidatos ao cargo de Agentes Comunitário de Saúde. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

## **6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**6.1. 2** (duas) fotos 3X4;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**6.2.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);

**6.3.** Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.4.** Fotocópia e original da Carteira de Trabalho (CTPS);

**6.5.** Fotocópia e original do certificado de conclusão de escolaridade (Ensino médio)

**6.6.** Fotocópia e original do comprovante de residência (conta de água, energia ou INCRA) que comprove o local de residência. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que, comprovado a residência mediante apresentação de declaração do proprietário com **firma reconhecida em cartório**.

**6.7.** O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo imediatamente.

## **7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** O candidato deverá comparecer ao local de inscrição pessoalmente;

**7.2.** Deverá preencher e entregar a ficha de inscrição corretamente, ficando o candidato responsável pelas informações prestadas, sob pena de desclassificação em caso de omissão de dados e declarações falsas;

**7.3.** Apresentar a documentação relacionada no **item 6** deste Edital;

**7.4.** No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado e carimbado.



## **8. DA SELEÇÃO**

### **8.1. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:**

**1ª Etapa - Prova Objetiva:** será de caráter classificatório e eliminatório. Será constituída com questões de múltipla escolha. A prova terá um total de 40 questões, sendo 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, 15 (quinze) de português. Será atribuída nota de 0,25 para cada questão da prova objetiva, totalizando 10,0 (dez) pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova escrita, que não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos, que equivale a média 5,0 (cinco) pontos, sendo requisito para classificação para segunda etapa deste processo seletivo.

**2ª Etapa – Entrevista:** será de caráter eliminatório. Será constituída de uma entrevista aos candidatos aprovados na segunda etapa, cujos valores estarão escalonados de acordo com o roteiro de entrevista. Tendo valor total de 10,0 (dez) pontos.

**3ª Etapa – Dinâmica de Grupo:** será de caráter eliminatório e classificatório. Tendo um valor total de 10,0 (dez) pontos.

## **8.2. PRIMEIRA ETAPA**

### **8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva**

O conteúdo da prova objetiva está descrito no Anexo II deste edital.

### **8.2.2 Realização da Prova Objetiva**

**8.2.2.1** O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

preta, de Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição, ambos com foto.

**8.2.2.2** A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 (três) horas para sua realização.

**8.2.2.3** O candidato receberá o caderno questionário com 40 (quarenta) questões e com gabarito de respostas, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa correta. **Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.**

**8.2.2.4** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário juntamente com o gabarito de respostas.

**8.2.3 Critérios de Eliminação da Primeira Etapa – PROVA OBJETIVA.**

Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA, nota inferior a 50% da prova.

**8.2.3 Critérios de Classificação para Segunda Etapa - ENTREVISTA.**

8.2.3.1 Serão classificados para a segunda etapa todos os candidatos com média igual ou superior a 50% da prova objetiva.

**8.2.4 Critérios de Classificação para Terceira Etapa - DINÂMICA DE GRUPO.**

8.2.4.1 Serão classificados para a terceira etapa todos os candidatos com média igual ou superior a 50% na entrevista.

**8.3. SEGUNDA ETAPA**

**8.3.1 Entrevista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

A SEGUNDA ETAPA consiste no desempenho que o candidato obtiver na entrevista individual.

## **8.4 TERCEIRA ETAPA**

### **8.4.1 Dinâmica de grupo**

Após o Resultado Final da 2ª Etapa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo convocará os Classificados para a Realização da Dinâmica de Grupo, os quais deverão comparecer munidos do Documento de Identificação, apresentados no Local e na Data estabelecida pela Comissão Organizadora que estará sendo publicada no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal. Serão desclassificados desta etapa, os candidatos obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) que equivale a média de 5,0 (cinco) pontos.

## **9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

9.1 O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: [(Nota da 1ª etapa ) + (Nota da 2ª etapa) + (Nota da 3ª etapa)] dividido por 3 (três). Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 pontos no resultado final.

9.2 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Prova Objetiva.
- b) Obter maior pontuação na Entrevista.
- c) Obter maior pontuação na Dinâmica de Grupo.
- d) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.3 O resultado final da seleção será divulgado após o término da avaliação dos recursos, no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal.





## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 Requisitos para contratação**

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) Morar na microárea geográfica do Município para a qual se inscreveu no caso de Agente Comunitário de Saúde;
- d) Apresentar laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- e) Apresentar laudo médico cardiológico;
- f) Apresentar laudo médico ortopédico;
- g) Apresentar resultado de exame de análise clínica para colinesterase, exclusivo para agentes de combates às endemias;
- h) Apresentar certificado de conclusão de curso básico de informática.

10.1.1 Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada através de publicação oficial, os documentos (com cópia) listados pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de Recursos Humanos.

10.1.2 A convocação do candidato será publicado no site da AMUMES ([www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)), mural oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e site do Município ([www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)), devendo o candidato convocado comparecer no prazo de **7 (sete) dias após a convocação**. Após esse prazo o candidato convocado será automaticamente considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Prazo para recursos do resultado das etapas do processo seletivo será conforme cronograma contido no anexo I.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, direcionados à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

## **12. ADVERTÊNCIA**

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso sejam detectadas declarações falsas no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado e/ou eliminado do processo.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, a contar da data do Ato de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal.

**13.2** - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação imediata no emprego público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal, bem como a existência de vagas, tendo em vista que o presente também é para formação de cadastro de reserva.

**13.3** - O candidato classificado deverá respeitar a opção para qual prestou o processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**13.4** – Os resultados parciais e finais serão afixados no mural oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no site da AMUMES ([www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)) e no site do Município ([www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)), assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**13.5** – Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço;
- c) Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e) Em caso de descumprimento a itens deste Edital;

**13.6** – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

**13.7** - Este Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através da Secretaria Municipal de Saúde, e contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado do Espírito Santo – SESA por meio da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

**13.8** – Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 119/2016 e pela Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Afonso Cláudio, 05 de Maio de 2016.

Comissão Organizadora

Patricia Marques Soares

Maysa de Oliveira Silva Caliman

Lidiane Araujo da Silva

Juliana Gomes de Oliveira Roncetti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **ANEXOS**

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>06</b>	MAIO	Publicação do Edital
<b>10, 11, 12, 13 e 16 07 às 13h</b>	MAIO	Período de Inscrições
<b>17</b>	MAIO	Divulgação do local, data e horário da Prova Escrita
<b>18</b>	MAIO	Aplicação da Prova Escrita
<b>19</b>	MAIO	Divulgação do Gabarito
<b>23</b>	MAIO	Resultado parcial da prova escrita
<b>23 e 24</b>	MAIO	Período para Recurso da Prova Escrita
<b>25</b>	MAIO	Resultado Final da prova escrita e convocação para a Entrevista
<b>25</b>	MAIO	Divulgação do local, data e horário da Entrevista
<b>30 e 31</b>	MAIO	Aplicação da Entrevista
<b>01</b>	JUNHO	Resultado da Entrevista e convocação para Dinâmica de Grupo
<b>02 e 03</b>	JUNHO	Realização das Dinâmicas de Grupo
<b>08</b>	JUNHO	RESULTADO FINAL

**Observação: Informamos que as datas relacionadas acima poderão sofrer alterações durante o processo seletivo.**



## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CONTEÚDO INERENTE A AMBOS OS CARGOS**

##### **CONTEÚDO DE PORTUGUÊS**

Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

##### **Bibliografia Sugerida:**

ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.

Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

Portaria nº 648 / GM de 28 de março de 2006; Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 / Conversão da MPv nº 297 de 2006; Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus; Hanseníase; Tuberculose; Dengue, Zika e Chikungunya; Raiva; Leishmaniose; Verminoses (Esquistossomose e outras); Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs); Vacinação; Atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, adulto, idoso e mental; Leis que regem o Sistema Único de Saúde (SUS); Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária, Alimentar e Nutricional).

**Bibliografia Sugerida:**

Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Guia de Vigilância Alimentar – SISVAN

Manual para os Agentes Comunitários de Saúde, referentes aos programas de Vigilância Nutricional (SISVAN) e Bolsa Família.

BRASIL. Ministério da Saúde. Aprendendo sobre AIDS e doenças sexualmente transmissíveis.

Livro da família / coordenação nacional de DSTs e AIDS. Brasília, 1999. ISBN: 85-334-0178-7.

BRASIL. Ministério da Saúde. Tuberculose: informações para agentes comunitários de saúde / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde; n. 16). ISBN: 85-334-0377-1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

BRASIL. Ministério da Saúde. Hanseníase: informações para agentes comunitários de saúde / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 28 p.: il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde; n. 16).

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. – Brasília: Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. 2009. Disponível em: <http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>

BRASIL. Ministério da Saúde. SUS de A a Z. Garantindo saúde aos municípios. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus\\_3edicao\\_completo.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_acs\\_dengue\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009. Disponível em : <http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família – Brasília, 2001. Disponível em: <http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção. do uso correto de medicamentos– 2. ed. rev. – Brasília , DF, 2006. Disponível em: [http://www.fef.br/admin/arquivos/30/agentes\\_comunitarios\\_e\\_uso\\_de\\_medicamentos.pdf](http://www.fef.br/admin/arquivos/30/agentes_comunitarios_e_uso_de_medicamentos.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança. 2007.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescentes, adultos e do idoso.

## **CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Atribuições do Agente de Combate a Endemias; Atenção Básica; Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visita domiciliar; fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade, Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Espírito Santo; Coleta de amostras de fezes para análise laboratorial; Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue. Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária. **Saúde:** conceito e relação com o ambiente. **Vigilância em Saúde:** conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador; Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.

### **Bibliografia Sugerida:**

Lei 11.350 de 05/10/2006.

Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente e idoso.

Acesso em: 19 de dezembro de 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Epidemiológica.

UZEDA, Milton de e BRUNO, Paulo. Prevenir: quebrando a cadeia de transmissão de doenças. Rio de Janeiro, BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Ambiental -

Vigilância Sanitária – disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). Portaria nº 518 de 25 de março de 2004. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimento de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE;